

Manchete Semanal

eletrônica

Publicação do

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis
do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Importante veículo de atualização e capacitação profissional,
amplamente discutido e estudado nas reuniões do Centro de Estudos.

nº 31/2013

14 de agosto de 2013.

Expediente

Centro de Estudos e Debates Fisco-Contábeis

Diretoria:

Presidente: Claudinei Tonon
Vice-Presidente: Lúcio Francisco da Silva
Secretário: Milton Medeiros de Souza
Secretária: Julia Fernanda de Oliveira Munhoz
Secretário: Fernando Correia da Silva
Secretário: José Leonardo de Lacerda
Assessor Jurídico: Dr. Ernesto das Candeias

Coordenação em São Bernardo do Campo:

Coordenadora: Terezinha Maria de Brito Kóide
Vice-Coordenadora: Elza Helena Rodrigues
Secretária: Clarice de Souza Muller
Secretária: Sueli Trindade de Sá

Coordenação em Carapicuíba:

Coordenadora: Jarlene Freitas
Vice-Coordenador: Paulo Gomes
Secretário: Gilberto Freitas

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo
Diretoria gestão 2011/2013

Diretores Efetivos

Presidente: Victor Domingos Galloro
Vice-Presidente: Jair Gomes de Araújo
Diretor Financeiro: Roberto Royo
Vice-Diretor Financeiro: Antonio Sofia
Diretor Secretário: Nelson Piva
Vice-Diretor Secretário: Francisco Montóia Rocha
Diretora Cultural: Celina Coutinho
Vice-Diretora Cultural: Deise Pinheiro
Diretora Social: Carolina Tancredi de Carvalho

Diretores Suplentes

Claudinei Tonon
Edmilson Nunes Chaves
Edna Magda Ferreira Góes
Geraldo Carlos Lima
João Edison Deméo
Lúcio Francisco da Silva
Marina Kazue Tanoue Suzuki
Paulo Cesar Pierre Braga
Valter Vieira Piroto

Conselheiros Fiscais Efetivos

Antonio Sarrubbo Junior
Edmundo José dos Santos
Silvio Lopes de Carvalho

Conselheiros Fiscais Suplentes

Geraldo Stanzani
Sidney de Azevedo
Vitor Luis Trevisan



SINDCONT-SP
SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



Sumário

SUMÁRIO	2
<i>VIVER OU EXISTIR?</i>	3
1.00 ASSUNTOS CONTÁBEIS.....	4
1.01 CONTABILIDADE	4
<i>RESOLUÇÃO Nº 1.447, DE 26 DE JULHO DE 2013-DOU de 07/08/2013 (nº 151, Seção 1, pág. 69).....</i>	4
Dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o Exercício de 2013.	4
2.00 ASSUNTOS FEDERAIS	5
2.02 IMPOSTO DE RENDA – PF	5
<i>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.383, DE 7 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 09/08/2013 (nº 153, Seção 1, pág. 33)5</i>	
Altera a Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior e dos ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos recebidos e dos ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil.	6
<i>SOLUÇÃO DE CONSULTA RFB Nº 61, DE 21 DE JUNHO DE 2013(7ª REGIÃO FISCAL) -D.O.U.: 01.08.2013</i>	6
ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	6
2.04 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.....	6
<i>DECRETO Nº 8.064, DE 2 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 05/08/2013 (nº 149-A Edição Extra, Seção 1, pág. 5)..</i>	6
Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social, no ano de 2013.	6
<i>Resolução INSS nº 331, de 08.08.2013 - DOU 1 de 09.08.2013</i>	7
Regulamenta a comprovação de vida e renovação de senha por parte dos beneficiários, bem como a prestação de informações por meio das instituições financeiras pagadoras de benefícios.	7
<i>PORTARIA Nº 355, DE 8 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 09/08/2013 (nº 153, Seção 1, pág. 42).....</i>	7
O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:.....	7
<i>Saiba quanto vale e quem tem direito ao seguro-desemprego</i>	8
2.05 FGTS E GEFIP.....	9
<i>Por via Judicial é possível a solicitação do saldo do FGTS para fins de pensão alimentícia</i>	9
2.09 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS	10
<i>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.382, DE 5 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 06/08/2013 (nº 150, Seção 1, pág. 35)</i>	10
<i>SOLUÇÃO DE CONSULTA RFB Nº 131, DE 16 DE JULHO DE 2013(9ª REGIÃO FISCAL)- D.O.U.: 07.08.2013</i>	11
ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ.....	11
3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS.....	11
3.02 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS.....	11
<i>CONVÊNIO ICMS Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2013(*)-DOU de 05/08/2013 (nº 149, Seção 1, pág. 33)</i>	11
Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações de importação de bens de capital e em relação ao diferencial de alíquotas.	11
3.09 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS	12
<i>DECRETO Nº 59.413, DE 8 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 09/08/2013 (nº 148, Seção I, pág. 1).....</i>	12
Altera o Decreto 58.811, de 27/12/2012, que institui o Programa Especial de Parcelamento - PEP do ICMS no Estado de São Paulo, para a liquidação de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.....	12
<i>PORTARIA CAT Nº 81, DE 7 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 08/08/2013 (nº 147, Seção I, pág. 12)</i>	13
Estabelece a base de cálculo na saída de pilhas e baterias novas, a que se refere o artigo 313-R do Regulamento do ICMS.	13
4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS	14



4.02 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS.....	14
<i>Instrução Normativa SF/SUREM nº 7, de 08.08.2013 - DOM São Paulo de 09.08.2013</i>	14
Altera o § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 08, de 22 de junho de 2012.....	14
5.00 ASSUNTOS DIVERSOS.....	14
5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS	14
<i>Atenção: Publicada a NT2013.006 e seus respectivos Pacotes de Liberação</i>	14
<i>Crimes de lavagem de dinheiro: Profissionais de contabilidade e Auditoria passam a ser agentes de prevenção desse tipo de crime</i>	15
<i>Fazenda cria sistema inédito para fiscalizar setor varejista</i>	16
<i>Quais pessoas jurídicas estão obrigadas ao preenchimento do Código NCM no campo 08 do registro 0200 da EFD-Contribuições?</i>	16
<i>Atestados médicos: dúvidas mais comuns</i>	17
<i>STJ julgará bloqueio de bens no Refis da Crise</i>	19
<i>Nunca mudaremos o passado, mas podemos melhorar o futuro com o uso de ferramentas de gestão prospectivas</i>	20
<i>6 Dicas para ter melhores idéias</i>	21
<i>Empresas de Sucesso: O Que Fazem?</i>	22
<i>Perguntas do CEDFC do dia 07/08/2013</i>	23
5.02 CEDFC-SP-ESPAÇO TÉCNICO	24
<i>Espaço Técnico foi discutido a lei 12.844-Desoneração da folha para as empresas construtoras.</i>	24
5.03 ASSUNTOS SOCIAIS	24
FUTEBOL.....	24
<i>23ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 18 a 20 de agosto de 2013 - Palácio das Convenções do Parque Anhembi -São Paulo-SP</i>	24
5.05 COMUNICADOS	24
<i>Atendimento Médico, Psicológico e Odontológico</i>	24
6.00 ASSUNTOS DE APOIO	25
6.01 CURSOS CEPAC.....	25
6.02 PALESTRAS	27
➤ <i>22 de agosto de 2013 - Palestra do Projeto Saber Contábil: SISCOSEV para contadores</i>	27
6.03 GRUPOS DE ESTUDOS.....	27
CENTRO DE ESTUDOS VIRTUAL	27
Manual do Centro de Estudos Virtual	27
GRUPO ICMS	28
Às Terças Feiras:.....	28
GRUPO IRFS.....	28
Às Quintas Feiras:.....	28

VIVER OU EXISTIR?

Uma tempestade de neve estava se formando, e os moradores da vila procuravam recolher-se ao abrigo de seus lares aquecidos por lareiras, quando pela janela, um homem avista do lado de fora uma linda roseira carregada de botões.

Intrigado, decide conversar com ela:

– Dona roseira, como é possível? Estamos em pleno inverno, e você assim, carregada de belos botões?

E a roseira, humildemente responde:

– Senhor, o que posso eu fazer, se dentro de mim é sempre primavera?



Assim como tudo na vida, viver ou existir são escolhas; Alguns escolhem viver, tornam-se protagonistas de suas histórias, e deixam sua marca no mundo; já outros preferem apenas existir, agindo como coadjuvantes de suas próprias vidas, e em vez de marcas, deixam apenas rastros pelo caminho.

Viver é escolher o bom humor, que ativa o sistema imunológico, em vez do mau humor, que atrai doenças e afasta as pessoas. É escolher a gratidão ao invés da lamentação, porque ninguém suporta ficar muito tempo perto de uma pessoa que vive se lamentando da vida. É escolher viver o hoje, o presente, em vez de prender-se ao passado, ou apenas preocupado com o amanhã.

Viver é escolher a calma e a tranquilidade, em vez de estresse e nervosismo. É escolher estar na correria do mundo, mas não trazer essa agitação para seu mundo e para a sua vida. É escolher a compreensão em vez do julgamento, o perdão em vez da mágoa, a doçura em vez da amargura e rispidez.

Viver é escolher ser feliz, sem temer de vez em quando passar por momentos tristes, em vez de ser triste e de vez em quando passar por momentos felizes. É escolher olhar a situação de vários ângulos, e preferir um ângulo positivo. É escolher influenciar positivamente os ambientes que frequenta, transmitindo amor e alegria, em vez de permitir que o ambiente modifique sua essência.

Tudo o que precisamos para gozarmos de uma vida plena, Deus já colocou dentro de nós, portanto, escolha viver, em vez de simplesmente existir. Como disse Disraeli, “A vida é muito curta para ser pequena”.

Marco Fabossi

1.00 ASSUNTOS CONTÁBEIS

1.01 CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO Nº 1.447, DE 26 DE JULHO DE 2013-DOU de 07/08/2013 (nº 151, Seção 1, pág. 69)

Dispõe sobre a aprovação do Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o Exercício de 2013.

O PLENÁRIO DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais previstas no inciso XX, do art.17 da Resolução CFC nº 1.370/11, bem como no inciso VII do art.13 da Resolução CFC nº 1.252/09;

considerando o que preceitua a Resolução CFC nº 1.161/09, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4.320/64;

considerando a Resolução CFC nº 1.417/2012, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade, para o exercício de 2013;

considerando a necessidade de suplementar as dotações orçamentárias, resolve:

Art. 1º - Aprovar a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2013, suplementando em R\$ 6.701.770,00 (Seis milhões setecentos e um mil setecentos e setenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	6.701.770,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	4.770.370,00
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	425.200,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	425.200,00
6.3.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	150.000,00



6.3.1.1.01.03	BENEFÍCIOS A PESSOAL	275.200,00
6.3.1.2	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00
6.3.1.2.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00
6.3.1.2.01.01	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	7.000,00
6.3.1.3.	USO DE BENS E SERVIÇOS	4.022.170,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	604.800,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	597.300,00
6.3.1.3.01.02	DESPESAS C/ VEÍCULOS	7.500,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	3.417.370,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	2.385.570,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	462.872,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	568.928,00
6.3.1.4	FINANCEIRAS	250.000,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	250.000,00
6.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	250.000,00
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.000,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	66.000,00
6.3.1.6.01.01	TRIBUTOS	1.000,00
6.3.1.6.01.02	CONTRIBUIÇÕES	65.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	1.931.400,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	1.931.400,00
6.3.2.1.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	1.800.000,00
6.3.2.1.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	1.800.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES	131.400,00
6.3.2.1.03.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	131.400,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		6.701.770,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recurso a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias, conforme demonstrado no quadro abaixo e o Superávit Financeiro de Exercício Anterior, no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais).

ANULAÇÃO

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	2.501.770,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	2.205.770,00
6.3.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	800.000,00
6.3.1.1.01	PESSOAL E ENCARGOS	800.000,00
6.3.1.1.01.01	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	800.000,00
6.3.1.3.	USO DE BENS E SERVIÇOS	1.110.770,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	685.400,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	685.400,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	425.370,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	288.000,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	128.370,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	9.000,00
6.3.1.5	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00
6.3.1.5.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	200.000,00
6.3.1.5.01.01	SUBVENÇÕES	200.000,00
6.3.1.9.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
6.3.1.9.01	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
6.3.1.9.01.01	DEMAIS DESPESAS CORRENTES	95.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	296.000,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	296.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	296.000,00
6.3.2.1.03.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	296.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		2.501.770,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ATA CFC Nº 981/2013

2.00 ASSUNTOS FEDERAIS

2.02 IMPOSTO DE RENDA – PF

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.383, DE 7 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 09/08/2013 (nº 153, Seção 1, pág. 33)



Altera a Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, que dispõe sobre a tributação, pelo imposto de renda, dos rendimentos recebidos de fontes situadas no exterior e dos ganhos de capital apurados na alienação de bens e direitos situados no exterior por pessoa física residente no Brasil e dos rendimentos recebidos e dos ganhos de capital apurados no País por pessoa física não-residente no Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 8º, 11 e 12 da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º - O art. 2º da Instrução Normativa SRF nº 208, de 27 de setembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

III -

b)

1 - para trabalhar com vínculo empregatício ou atuar como médico bolsista no âmbito do Programa Mais Médicos de que trata a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, na data da chegada;

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SOLUÇÃO DE CONSULTA RFB Nº 61, DE 21 DE JUNHO DE 2013(7ª REGIÃO FISCAL) - D.O.U.: 01.08.2013

ASSUNTO: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF

EMENTA: DANO MATERIAL. ISENÇÃO. Para que o valor da indenização recebida se situe fora do campo de incidência do imposto de renda, impõe-se comprovar que o montante recebido pela via judicial se vincula à efetiva perda patrimonial sofrida por ação de terceiros, não havendo tributação até o montante dessa perda. E a parcela que ultrapassar essa perda deve ser tratada como rendimento tributável, na fonte e na declaração anual de ajuste do beneficiário.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Código Tributário Nacional, artigos 43 e 111; Decreto nº 3.000/1999 (RIR/99) artigo 219, parágrafo único; e Lei nº 9.718, de 1998, art.9º.

EMENTA: JUROS MORATÓRIOS. São tributáveis os juros moratórios de qualquer natureza, inclusive os que resultarem de sentença, e quaisquer outras indenizações por atraso de pagamento, exceto aqueles correspondentes a rendimentos isentos ou não tributáveis.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto nº 3.000/1999, art. 55, XIV.

2.04 LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

DECRETO Nº 8.064, DE 2 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 05/08/2013 (nº 149-A Edição Extra, Seção 1, pág. 5)

Dispõe sobre a antecipação do abono anual devido aos segurados e dependentes da Previdência Social, no ano de 2013.

A Presidenta da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, decreta:



Art. 1º - No ano de 2013, o pagamento do abono anual de que trata o art. 40 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, será efetuado em duas parcelas:

I - a primeira parcela corresponderá a até cinquenta por cento do valor do benefício correspondente ao mês de agosto e será paga juntamente com os benefícios correspondentes a esse mês; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios correspondentes ao mês de novembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução INSS nº 331, de 08.08.2013 - DOU 1 de 09.08.2013

Regulamenta a comprovação de vida e renovação de senha por parte dos beneficiários, bem como a prestação de informações por meio das instituições financeiras pagadoras de benefícios.

A Presidente Substituta do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011,

Considerando a necessidade de ampliar o prazo para comparecimento dos beneficiários à rede bancária, a fim de realizarem a comprovação de vida e renovação de senha; e

Considerando a quantidade de 9,4 milhões de beneficiários que ainda não atenderam ao comunicado pela rede bancária pagadora de benefícios,

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2014 o prazo para os beneficiários realizarem a renovação de senha e comprovação de vida na rede bancária pagadora de benefícios.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 355, DE 8 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 09/08/2013 (nº 153, Seção 1, pág. 42)

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e no art. 31 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, resolve:

Art. 1º - Estabelecer que, para o mês de agosto de 2013, os fatores de atualização:

I - das contribuições vertidas de janeiro de 1967 a junho de 1975, para fins de cálculo do pecúlio (dupla cota) correspondente, serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000209 - Taxa Referencial-TR do mês de julho de 2013;

II - das contribuições vertidas de julho de 1975 a julho de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (simples), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,003510 - Taxa Referencial-TR do mês de julho de 2013 mais juros;

III - das contribuições vertidas a partir de agosto de 1991, para fins de cálculo de pecúlio (novo), serão apurados mediante a aplicação do índice de reajustamento de 1,000209 - Taxa Referencial- TR do mês de julho de 2013; e

IV - dos salários-de-contribuição, para fins de concessão de benefícios no âmbito de Acordos Internacionais, serão apurados mediante a aplicação do índice de 0,998700.



Art. 2º - A atualização monetária dos salários-de-contribuição para a apuração do salário-de-benefício, de que trata o art. 33 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e a atualização monetária das parcelas relativas aos benefícios pagos com atraso, de que trata o art. 175 do referido Regulamento, no mês de agosto, será efetuada mediante a aplicação do índice de 0,998700.

Art. 3º - A atualização de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 do RPS, será efetuada com base no mesmo índice a que se refere o art. 2º.

Art. 4º - Se após a atualização monetária dos valores de que tratam os §§ 2º a 5º do art. 154 e o art. 175 do RPS, os valores devidos forem inferiores ao valor original da dívida, deverão ser mantidos os valores originais.

Art. 5º - As respectivas tabelas com os fatores de atualização, mês a mês, encontram-se na rede mundial de computadores, no sítio <http://www.previdencia.gov.br>, página "Legislação".

Art. 6º - O Ministério da Previdência Social, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saiba quanto vale e quem tem direito ao seguro-desemprego

O benefício permite uma assistência financeira temporária, concedida em três a cinco parcelas, conforme o valor do último salário do trabalhador até o limite de R\$ 1.235,91 (valores de 2013).

O seguro-desemprego é um benefício estabelecido pela Lei n.º.998, de 11 de janeiro de 1990, para dar assistência financeira temporária a trabalhadores desempregados sem justa causa e auxiliá-lo na manutenção e na busca de emprego, de acordo com informações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Podem pleitear o benefício todo trabalhador dispensado sem justa causa, aqueles cujo contrato de trabalho foi suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação oferecido pelo empregador, pescadores profissionais durante o período em que a pesca é proibida e por trabalhadores resgatados da condição análoga à de escravidão. O benefício permite uma assistência financeira temporária, concedida em três a cinco parcelas, conforme o valor do último salário do trabalhador até o limite de R\$ 1.235,91 (valores de 2013). O dinheiro pode ser retirado nas agências da Caixa Econômica Federal, lotéricas ou nos terminais de autoatendimento por meio do Cartão do Cidadão.

Quem tem direito?

Podem pedir o seguro desemprego trabalhadores que tiverem sido dispensados sem justa causa e estiverem desempregados, quando do requerimento do benefício. Conforme o ministério, também é preciso que o trabalhador tenha recebido salários consecutivos, no período de seis meses anteriores à data de demissão e tiver sido empregado de pessoa jurídica, por pelo menos seis meses nos últimos 36 meses e não estiver recebendo outro benefício da Previdência Social, exceto pensão por morte ou auxílio-acidente.

Para ter direito ao seguro-desemprego, o trabalhador não pode ter recebido o benefício nos últimos 16 meses. O seguro será pago em, no mínimo, três e, no máximo, cinco parcelas, de acordo com o tempo de trabalho do funcionário na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).- Receberá

apenas três parcelas o trabalhador que comprovar vínculo empregatício de no mínimo seis meses e no máximo onze meses, nos últimos 36 meses.- Receberá quatro parcelas o trabalhador comprovar vínculo empregatício de no mínimo doze meses e no máximo 23 meses, nos últimos 36 meses;- Receberá cinco parcelas o trabalhador que comprovar vínculo empregatício de no mínimo 24 meses, nos últimos 36 meses.

Quando é possível requerer o benefício?

O MTE afirma que o trabalhador tem do 7º ao 120º dia após a data da demissão do emprego para fazer o requerimento; este pode ser feito em uma Delegacia Regional do Trabalho (DRT), no Sistema Nacional de Emprego (Sine) ou nas agências credenciadas da Caixa Econômica Federal .

Como Requerer?

Conforme informações da Caixa, ao ser dispensado sem justa causa o trabalhador deverá comparecer a um dos locais indicados com a Comunicação de Dispensa - CD (via marrom) e Requerimento do Seguro- Desemprego - SD (via verde), além do Termo de rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) acompanhado do Termo de Quitação de Rescisão do Contrato de Trabalho (nas rescisões de contrato de trabalho com menos de 1 ano de serviço) ou do Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho (nas rescisões de contrato de trabalho com mais de 1 ano de serviço).

Também é preciso levar documentos de identificação como a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a carteira de identidade ou certidão de nascimento ou certidão de casamento com protocolo de requerimento da carteira de identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH - modelo novo), dentro do prazo de validade, ou passaporte, ou certificado de reservista e comprovante de inscrição no PIS/PASEP.O requerente deverá estar de porte do documento de levantamento dos depósitos no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou extrato comprobatório dos depósitos e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de comprovantes dos dois últimos contracheques ou recibos de pagamento.

Confira o valor do benefício em 2013:

Segundo o MTE, o cálculo do seguro-desemprego de um trabalhador que ganha um salário médio de até R\$ 1.090,43 deve ser feito da seguinte forma: a média salarial dos últimos três meses será multiplicada por 0,8 (o equivalente a 80% do salário). No caso de um salário médio entre R\$ 1.090,44 até R\$ 1.817,56, o valor será multiplicado por 0,5 (50%) somado a R\$ 872,34. No caso de valores maiores do que R\$ 1.187,56, o valor do seguro-desemprego será sempre de R\$ 1.235,91.

Fonte: Terra Economia

2.05 FGTS e GEFIP

Por via Judicial é possível a solicitação do saldo do FGTS para fins de pensão alimentícia

O enunciado 572, aprovado na VI Jornada de Direito Civil, organizada pelo Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal (CEJ/CJF) em março deste ano, definiu a interpretação dos artigos 1.695 e 1.701 do Código Civil, os quais dispõem sobre o pagamento de pensão alimentícia.



Conforme o entendimento adotado pelos participantes do evento para orientar o julgamento de ações sobre o tema, será agora admitido que o juiz solicite o levantamento do saldo de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para fazer cumprir o direito ao pagamento de pensão alimentícia.

De acordo com a justificativa do enunciado - elaborada pelo grupo de trabalho destinado a estudar as sugestões sobre família e sucessões - esse direito é um dos mais importantes de nosso sistema. "Serve para garantir existência digna, englobando a alimentação, o vestuário, o lazer, a educação etc. Como se sabe, atualmente, a única hipótese de prisão civil decorre da dívida de natureza alimentar", afirma o texto.

Segundo o coordenador do grupo de trabalho, o advogado da União Otávio Luiz Rodrigues Junior, o enunciado nasceu de uma situação concreta vivenciada hoje na jurisprudência: um pai perde o emprego ou fica sem condições de pagar a pensão fixada judicialmente. "Alguns juízes determinavam que o saldo da conta vinculada ao FGTS fosse levantado para essa finalidade". Nesses casos, o dinheiro que seria depositado na conta do trabalhador é repassado como crédito alimentar para o filho, o parente ou o cônjuge.

A ordem judicial para solicitar o saldo do Fundo pode ser expedida em qualquer fase do processo, desde que o juiz considere a medida necessária. "Seriam situações excepcionais (em termos estatísticos) e não implicariam um severo prejuízo à solvência do FGTS, até por se tratar de verba de caráter alimentar", explica o advogado. Na opinião dele, o objetivo principal é legitimar uma forma encontrada pela jurisprudência para se buscar meios de se pagar as pensões alimentícias. "As pensões são um problema sério no país até hoje", constatou Rodrigues Junior.

O grupo justificou ainda que, em algumas oportunidades, o próprio devedor resiste de boa-fé, por não possuir os recursos suficientes para adimplir a pensão. "Em tal contexto, uma alternativa viável seria a retirada dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS para a satisfação do crédito.

Muitos princípios poderiam ser invocados em prol dessa solução. Inicialmente, ambas as partes terão a sua dignidade reconhecida, pois o credor receberá a pensão, enquanto o devedor se livrará do risco de prisão civil. A menor onerosidade da medida é nítida", diz o texto com os argumentos que levaram à aprovação do enunciado.

Mediante ordem judicial, é admissível, para a satisfação do crédito alimentar atual, o levantamento do saldo de conta vinculada ao FGTS.

Fonte: CJF - 16/04/2013 –

2.09 OUTROS ASSUNTOS FEDERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.382, DE 5 DE AGOSTO DE 2013-DOU de 06/08/2013 (nº 150, Seção 1, pág. 35)

Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.285, de 13 de agosto de 2012, que dispõe sobre a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins devidas pelas pessoas jurídicas elencadas no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 11.828, de 20 de novembro de 2008, e nos arts. 14 e 36 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013, resolve:

Art. 1º - O art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1.285, de 13 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - As doações em espécie recebidas por instituições financeiras públicas controladas pela União e destinadas a ações de prevenção, monitoramento e combate ao desmatamento, inclusive programas de remuneração por serviços ambientais, e de promoção da conservação e do uso sustentável dos biomas brasileiros, na forma estabelecida em regulamento, ficam isentas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins.

....." (NR)

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 1º e 3º do art. 15 e o art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1.285, de 13 de agosto de 2012

SOLUÇÃO DE CONSULTA RFB Nº 131, DE 16 DE JULHO DE 2013(9ª REGIÃO FISCAL)- D.O.U.: 07.08.2013

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

PROFISSIONAL LIBERAL. EIRELI. Embora o art. 150 do Decreto nº 3.000, de 1999 (RIR/99) não permita que um profissional liberal (médico, no caso) possa ser enquadrado como "empresa individual" (Código Civil, art. 966, parágrafo único), é-lhe possível o enquadramento como EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada - Código Civil, art. 980-A).

O art. 980-A do Código Civil não alterou a legislação tributária, mas tão-somente a forma de constituição de uma pessoa jurídica relativamente à proteção (separação) patrimonial desta em relação ao seu único responsável, diferentemente do que ocorre com o empresário individual.

Dispositivos Legais: Código Civil, arts. 966, parágrafo único, e 980-A; RIR/99, art. 150, § 2º, I; IN RFB 740/2007, art. 1º.

3.00 ASSUNTOS ESTADUAIS

3.02 PROTOCOLOS E CONVENIOS ICMS

CONVÊNIO ICMS Nº 57, DE 26 DE JULHO DE 2013(*)-DOU de 05/08/2013 (nº 149, Seção 1, pág. 33)

Autoriza as unidades federadas que menciona a conceder isenção do ICMS nas operações de importação de bens de capital e em relação ao diferencial de alíquotas.

O CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ, na sua 150ª reunião ordinária, realizada em Natal, RN, no dia 26 de julho de 2013, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte Convênio:



Cláusula primeira - Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS na importação do exterior de bens de capital, sem similar produzido no país, relacionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, vigentes na data do fato gerador, efetuada por contribuintes do ICMS, exceto as empresas do comércio varejista e atacadista, estabelecidas nas respectivas unidades federadas.

§ 1º - O benefício fiscal previsto nesta cláusula, aplica-se também a importação, sem similar produzido no país, das máquinas e equipamentos sobressalentes, as ferramentas e aparelhos e outras partes e peças destinadas a garantir a operacionalidade dos bens que trata o caput.

§ 2º - A inexistência de similaridade com bens produzidos no Brasil será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

Cláusula segunda - Ficam os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas dos bens de capital adquiridos por contribuintes do ICMS, relacionados nos Anexos I e II do Convênio ICMS 52, de 26 de setembro de 1991, vigentes na data do fato gerador, exceto as empresas do comércio varejista e atacadista, estabelecidas nas respectivas unidades federadas, bem como nas operações internas com esses bens.

§ 1º - A isenção do diferencial de alíquota fica condicionada, no caso de bem importado, a ausência de similar nacional.

§ 2º - A saída de que trata o § 1º será tributada normalmente utilizando a alíquota prevista na legislação, em especial a Resolução nº 13 do Senado Federal, na hipótese de mercadoria importada do exterior.

Cláusula terceira - Fica vedada a transferência dos bens adquiridos com a isenção de que trata esse convênio para estabelecimentos localizados em outra unidade federada, bem como a venda dos bens de capital, antes de completar 48 meses, contados da data do desembarço aduaneiro.

§ 1º - O descumprimento do estabelecido no caput acarretará perda do benefício e a cobrança proporcional do ICMS ao tempo de permanência do bem nas respectivas unidades federadas, observado o limite temporal previsto na cláusula terceira, atualizado monetariamente e acrescido de multas e juros moratórios devidos.

§ 2º - Na hipótese de posterior saída do bem, o ICMS será devido na forma da Resolução nº 13 do Senado Federal, cujo valor deverá ser recolhido por GNRE no início da operação.

Cláusula quarta - Os benefícios previstos neste Convênio ficam condicionados à implementação concomitante das cláusulas primeira e segunda.

Cláusula quinta - Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos na data indicada em ato do Poder Executivo Estadual e Distrital.

(*) Republicado por ter saído no DOU nº 145, de 30/07/2013, Seção 1, página 37, com incorreção no original.

3.09 OUTROS ASSUNTOS ESTADUAIS

DECRETO Nº 59.413, DE 8 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 09/08/2013 (nº 148, Seção I, pág. 1)

Altera o Decreto 58.811, de 27/12/2012, que institui o Programa Especial de Parcelamento - PEP do ICMS no Estado de São Paulo, para a liquidação de débitos fiscais relacionados com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.



GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS-108/12, de 4 de outubro de 2012, com a alteração promovida pelo Convênio ICMS-35/13, de 11 de abril de 2013, decreta:

Art. 1º - Ficam revogados os itens 1 e 2 do § 3º do artigo 1º do Decreto 58.811, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA CAT Nº 81, DE 7 DE AGOSTO DE 2013-DOE-SP de 08/08/2013 (nº 147, Seção I, pág. 12)

Estabelece a base de cálculo na saída de pilhas e baterias novas, a que se refere o artigo 313-R do Regulamento do ICMS.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03- 1989, nos artigos 41, caput, 313-Q e 313-R do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º - No período de 01-09-2013 a 31-05-2015, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de pilhas e baterias novas, lassificadas na posição 8506 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST será 63,91%.

§ 2º - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{IVA-ST ajustado} = [(1 + \text{IVA-ST original}) \times (1 - \text{ALQ inter}) / (1 - \text{ALQ intra})] - 1$$
, onde:

1 - IVA-ST original é o IVA-ST aplicável na operação interna, conforme previsto no caput;

2 - ALQ inter é a alíquota interestadual aplicada pelo remetente localizado em outra unidade da Federação;

3 - ALQ intra é a alíquota aplicável à mercadoria neste Estado.

Art. 2º - A partir de 01-06-2015, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes de pilhas e baterias novas, classificadas na posição 8506 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, carreto, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, o Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST será 73,10%.

§ 2º - Na hipótese de entrada de mercadoria proveniente de outra unidade da Federação cuja saída interna seja tributada com alíquota superior à alíquota interestadual aplicada pelo remetente, o estabelecimento destinatário paulista deverá utilizar o "IVA-ST ajustado", calculado pela fórmula indicada no § 2º do artigo 1º.

Art. 3º - O IVA-ST previsto no § 1º do artigo 2º poderá ser substituído por outro percentual, desde que, cumulativamente I - a entidade representativa do setor presente à Secretaria da Fazenda



levantamento de preços com base em pesquisas realizadas por instituto de pesquisa de mercado de reputação idônea, nos termos dos artigos 43 e 44 do RICMS, observando o seguinte cronograma:

a) até 30/08/2014, a comprovação da contratação da pesquisa de levantamento de preços;

b) até 28/02/2015, a entrega do levantamento de preços;

II - seja editada a legislação correspondente.

Parágrafo único - O atraso no cumprimento dos prazos previstos no inciso I poderá acarretar:

1 - o adiamento proporcional na implantação do IVA-ST resultante do levantamento de preços;

2 - a aplicação do disposto no artigo 2º enquanto não ocorrer a implantação mencionada no item 1.

Art. 4º - Fica revogada, a partir de 01/09/2013, a Portaria CAT-110, de 27/08/2012.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor em 01/09/2013.

4.00 ASSUNTOS MUNICIPAIS

4.02 OUTROS ASSUNTOS MUNICIPAIS

Instrução Normativa SF/SUREM nº 7, de 08.08.2013 - DOM São Paulo de 09.08.2013

Altera o § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 08, de 22 de junho de 2012.

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento econômico, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º O § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 08, de 22 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

§ 1º O prazo máximo para registrar uma reclamação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da prestação do serviço, exceto para os motivos descritos nos incisos III e IV do caput deste artigo, para os quais o prazo tem início com a emissão do documento fiscal com dados incorretos ou do cancelamento indevido.

..... " (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

5.00 ASSUNTOS DIVERSOS

5.01 CEDFC--ARTIGOS / COMENTÁRIOS

Atenção: Publicada a NT2013.006 e seus respectivos Pacotes de Liberação

Publicada a NT2013.006 e seus respectivos PLs: 006s para a NF-e e 007b para a NFC-e, visando o atendimento do disposto nos Ajustes Sinief 15/2013 e Convênio ICMS 88/2013, que tratam de procedimentos referentes ao atendimento da Resolução 13 do Senado Federal. A referida Nota Técnica compreende a inclusão do valor 8 para o campo Origem=8 e cria a tag opcional do número da Ficha de Controle de Importação (FCI).

Assinado por: Coordenação Técnica do ENCAT



Crimes de lavagem de dinheiro: Profissionais de contabilidade e Auditoria passam a ser agentes de prevenção desse tipo de crime

Para se adaptar às regras internacionais, o Brasil atualizou recentemente a legislação que trata dos crimes de lavagem de dinheiro. Nesse marco regulatório, representado pela Lei nº 12.683, empresas e profissionais da contabilidade e auditoria ganharam novas responsabilidades. Na prática, eles passam a ser agentes de prevenção desse tipo de crime no País.

As regras a serem seguidas a partir de janeiro de 2014 acabaram de ser publicadas com a Resolução 1.445/2013 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Com 21 artigos, o texto esclarece como contadores, assessores e auditores devem informar ao Conselho de Controle de Atividade Financeira (Coaf) as operações de seus clientes consideradas suspeitas de lavagem de dinheiro.

As empresas contábeis enquadradas no regime do Simples Nacional não precisam se ajustar às regras.

Os profissionais e empresas devem fazer uma comunicação imediata ao Coaf quando, por exemplo, a prestação do serviço envolver o recebimento, em dinheiro, de valor superior a R\$ 30 mil. O mesmo deve ocorrer para o recebimento por meio de cheque emitido ao portador. O Coaf também quer informações sobre o aumento de capital social com integralização em moeda corrente, em espécie, para valores superiores a R\$ 100 mil. A norma deve atingir cerca de 480 mil profissionais da contabilidade. A aquisição de ativos e pagamentos a terceiros acima desse valor devem ser informados (veja quadro abaixo).

A resolução determina aos profissionais manterem cadastro atualizado com a identificação do cliente, descrição, data, valor e meio de pagamento da operação.

O superintendente geral do Instituto Brasileiro de Auditores Independentes (Ibracon), Marco Aurélio Fuchida, explica que a resolução do Conselho Federal de Contabilidade foi debatida com a Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis (Fenacon). O próximo passo é disseminar as regras para os profissionais da contabilidade e auditoria. Ele ressalta que caberá aos profissionais prestarem informações ao Coaf. "Não se trata de denúncia. É como um cliente bancário que, caso tenha movimentação atípica, terá as informações enviadas pelo banco ao Coaf", diz Fuchida.

De acordo com o vice-presidente do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis no Estado de São Paulo (Sescon-SP), Wilson Gimenez Júnior, o sindicato está orientando os associados para que redobrem a atenção nas operações de seus clientes. "Esse controle, que é salutar para coibir a criminalidade, já é feito pelos ramos imobiliário, de joias, de factoring, a fim de evitar operações ilícitas", afirma.

Dinheiro sujo – A cifra de dinheiro sujo que circula na economia mundial é expressiva. Segundo estimativas dos especialistas, esse tipo de crime movimenta US\$ 500 bilhões, o que equivale a 2% do Produto Interno Bruto (PIB) mundial. A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual criminosos transformam recursos oriundos de atividades ilegais, como o narcotráfico, em ativos com origem aparentemente legal. Em geral, o artifício envolve múltiplas transações com o intuito de ocultar a origem do dinheiro. Nas duas últimas décadas, o tema entrou na agenda mundial, sendo amplamente discutido por chefes de Estado, e integrantes de organismos internacionais.

A primeira norma sobre o assunto no Brasil nasceu em março de 1998, com a aprovação da Lei nº 9.613, que tipificou o crime de lavagem de dinheiro e impôs maior responsabilidade a intermediários econômicos. No mesmo ano, foi criado no âmbito do Ministério da Fazenda o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), que tem como função disciplinar, aplicar penas administrativas, receber, examinar e identificar as ocorrências suspeitas de atividades ilícitas, comunicando as autoridades.

Inteligência – A matéria-prima para a produção de inteligência financeira do órgão tem origem nos comunicados sobre operações suspeitas, enviados pelos agentes econômicos citados na legislação. Além de contadores e auditores, foram incluídos na lista empresários de atletas e artistas,



comerciantes de bens de luxo, cartórios e juntas comerciais. No ano passado, o Coaf produziu 2.104 relatórios de inteligência, 43% a mais que no ano anterior. Esse resultado foi alcançado com base nas comunicações recebidas dos setores obrigados a informar e também decorrentes de solicitações de intercâmbios de informações feitos por autoridades nacionais e internacionais.

Diário do Comércio. - Jornalista - Silvia Pimentel - edição (07-08-13).

Fazenda cria sistema inédito para fiscalizar setor varejista

Batizado de Olho Mágico, aplicativo verifica se as mercadorias estão classificadas de acordo com a legislação tributária e já detectou mais de R\$ 15 milhões em infrações.

Um aplicativo inédito e revolucionário desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEF) detectou em apenas três meses mais de R\$ 15 milhões em infrações tributárias no segmento de supermercados. Batizada com o sugestivo nome de Olho Mágico, o sistema verifica se o produto registrado no emissor de cupom fiscal (ECF), na boca do caixa, está realmente classificado de acordo com o previsto pela legislação tributária, ou seja, se está aplicando a alíquota correta de ICMS.

"Uma prática comum no varejo é cadastrar de forma irregular os itens, de maneira a resultar em uma tributação menor. Por exemplo, vender carnes bovinas - cuja alíquota de ICMS é 12% - utilizando a redução de base de cálculo prevista para carnes e miudezas de aves, suínos, ovinos, caprinos e coelhos, que resulta em uma alíquota de 7%", explica Francisco de Assis Martins, gerente de fiscalização da SEF.

Sem o Olho Mágico, detectar esse tipo de sonegação era praticamente impossível devido ao grande volume de dados. "Estamos falando de mais de 5 milhões de mercadorias comercializadas anualmente em apenas uma loja de uma grande rede de supermercados", ressalta Martins. O Olho Mágico tem mais de 120 mil itens cadastrados por meio de seus códigos de barras universais. O número abrange praticamente todas as mercadorias vendidas no varejo, restando apenas aquelas cujo código de barra é gerado na própria loja.

Em testes desde o início de 2013, o Olho Mágico começou a ser efetivamente usado em maio para fiscalizar supermercados, mas em breve será aplicado em outros setores. A sonegação verificada pelo aplicativo tem correspondido, em média, a 1% do faturamento dos contribuintes fiscalizados. "Se considerarmos que em 2012 o faturamento dos supermercados no Estado foi de R\$ 14 bilhões, temos uma noção do potencial do Olho Mágico no combate à sonegação e, logo, em aumentar a arrecadação", afirma o auditor fiscal Leo Leoberto Guimarães Patrício, desenvolvedor do aplicativo. Assessoria de Comunicação SEF

Quais pessoas jurídicas estão obrigadas ao preenchimento do Código NCM no campo 08 do registro 0200 da EFD-Contribuições?

Segundo o Guia Prático da EFD-Contribuições (Versão 1.12), estão obrigadas ao preenchimento do Código NCM, no campo 08, conforme a Nomenclatura Comum do MERCOSUL:

- a) as empresas industriais e equiparadas a industrial, referente aos itens correspondentes às suas atividades fins;
- b) as pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias de origem animal ou vegetal (agroindústria), referente aos itens correspondentes às atividades geradoras de crédito presumido;

c) as empresas que realizarem operações de exportação ou importação; e d) as empresas atacadistas ou industriais, referentes aos itens representativos de vendas no mercado interno com alíquota zero, suspensão, isenção ou não incidência, nas situações em que a legislação tributária atribua o benefício a um código NCM específico.

Nas demais situações o Campo 08 não é de preenchimento obrigatório, assim, caso seja efetuado o preenchimento do campo 08, deverá ser informado o Código de Exceção de NCM no campo 09, quando existir (conforme a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI).

O preenchimento do campo 10 será obrigatório para todos os contribuintes na aquisição de produtos primários. O valor informado nesse campo corresponde à tabela de "Capítulos da NCM", acrescida do código "00 - Serviço" e deverá ser verificado na Tabela "Gênero do Item de Mercadoria/Serviço" constante no Item 4.2.1 do Manual de Orientação do Leiaute da EFD-Contribuições (ADE Cofis nº 34/2010).

Fonte: Guia Prático da EFD-Contribuições (Versão 1.12)

Atestados médicos: dúvidas mais comuns

Sem a pretensão de esgotar o tema, os especialistas em Direito do Trabalho, Wagner Luiz Verquietini e Alexandre Bonilha, do Bonilha Advogados, procuram esclarecer alguns pontos:

As faltas justificadas ao trabalho por motivos de doença, e comprovadas por meio de atestados médicos, sempre suscitam dúvidas nos empregados e empregadores. Sem a pretensão de esgotar o tema, os especialistas em Direito do Trabalho, Wagner Luiz Verquietini e Alexandre Bonilha, do Bonilha Advogados, procuram esclarecer alguns pontos:

1. As faltas ao trabalho por doença, devidamente atestadas, garantem o pagamento integral dos salários?

As ausências motivadas por problemas de saúde estão disciplinadas em alguns dispositivos legais. É o caso do art. 6º, letra "f", da lei 605/49, cujo texto estabelece que, se o empregado faltar ao trabalho por motivo de doenças, devidamente atestado, não perderá o salário e o Descanso Semanal Remunerado (DSR's).

2. Qualquer atestado seja ele concedido por médico particular, do convênio médico ou da saúde pública (SUS) é válido para abonar horas ou faltas?

Existe uma ordem de preferência estabelecida para que as horas ou dias de afastamento do empregado sejam abonados, mas ela não é obrigatória. Em primeiro lugar preferem-se os atestados médicos de serviços próprios ou mantidos pela empresa; depois, os serviços médicos mantidos pelos Sindicatos seguidos pelos da rede pública de saúde; depois por médico particular do empregado; e por fim, o atestado do perito do INSS, quando o período de afastamento ultrapassar 15 dias de afastamento.

3. No caso de consulta de rotina, por exemplo, ao ginecologista, a apresentação do atestado garante que as horas não sejam descontadas?



Nesses casos, como não demandam urgência e imprevisão, o empregado deveria optar por atendimento em horário compatível com o serviço. Entretanto, mesmo nessas hipóteses, como a letra "f" do art. 6º, Lei 605/49, não faz distinção, pensamos que o atestado médico válido não deve ser recusado.

4. A empresa pode recusar atestados e descontar as horas ou dias de afastamento?

Se o empregado apresentar um atestado válido, a empresa somente poderá recusá-lo e não pagar os salários se comprovar através de junta médica que o trabalhador está apto ao trabalho. É o que estabelece o parecer nº 15/95, do Conselho Federal de Medicina (CFM). A recusa de um atestado só se justifica se ele for falso ou contrariado por junta médica.

5. E quando a empresa recebe o atestado e desconta as horas ou dia trabalhado, o que fazer?

Esse tipo de situação é ilegal, porém corriqueira. Há empresas que, arbitrariamente, não reconhecem atestados de forma aleatória, sem nenhum tipo de embasamento legal, e simplesmente descontam o período atestado. Para se precaver, o empregado deve entregar o atestado sempre mediante recibo, ou seja, ficar com uma cópia. Em posse do protocolo pode pedir diretamente o pagamento por escrito, reclamar perante o Sindicato da Categoria ou Superintendência do Ministério do Trabalho. Em última análise, deve requerer o pagamento perante a Justiça do Trabalho.

6. O que a empresa poderá fazer nos casos em que o empregado falte repetitivamente e apresente atestados?

Para o empregado que faltar em dias alternados ou descontínuos por mais de 15 dias, a empresa pode encaminhá-lo ao INSS, vez que a bilateralidade pressupõe o desempenho das funções para o recebimento dos salários.

7. O empregador pode descontar do salário o valor do Descanso Semanal Remunerado (DSR) caso o empregado tenha apresentado atestado várias vezes?

O atestado válido só pode ser recusado se contrariado por junta médica. Portanto, esse desconto não pode ser feito.

8. O empregado pode se ausentar do trabalho para cuidar do filho doente ou levar parentes diretos, como pai e mãe ao médico? Neste caso, como atestar essas ausências para que não haja desconto no salário?

Não existe previsão legal para esses casos. No entanto, defendemos que é justificada essa ausência e deve o empregador facultá-la e garantir-lhe o pagamento integral dos salários. Assim dispõe o julgado TRT da 9ª Região, de novembro de 2012.

9. Atestado de frequência ao dentista é válido para que não haja descontos?

Quando a visita ao dentista for de emergência não gera nenhuma dúvida, pois tem a mesma validade que o atestado médico. O problema surge quando é tratamento de rotina, e que em tese poderia ser feito fora do horário de trabalho. Penso que mesmo nessas hipóteses a empresa não deve recusar o atestado, se comprovadamente o empregado se ausentou para o tratamento de saúde bucal.

10. Se o empregado apresenta um atestado médico falso ou rasurado, o que pode lhe ocorrer?



Caso a empresa suspeite de fraudes, poderá solicitar esclarecimentos aos responsáveis, os quais deverão prestá-las, vez que a prática de atestado falso é crime previsto nos arts. 297 e 302 do Código Penal. Caso a fraude seja constatada, pode implicar em demissão por justa causa do empregado, prevista no artigo 482, da CLT, pois foi quebrada a fidedignidade, boa-fé e a lealdade.

Ainda sobre atestados falsos, Wagner Luiz Verquietini informa que é fácil confeccionar um atestado fraudulento. “Essa prática é endêmica e os operadores do Direito não podem ficar alheios e devem impedi-la”, alerta.

O também advogado trabalhista Alexandre Bonilha observa que os atestados médicos devem cumprir um mínimo de requisitos: médico inscrito no CRM; constar data, hora, assinatura e carimbo em papel timbrado; inserção da CID-10; e tempo necessário de afastamento.

Ele lembra ainda que, como forma de combater atestados fraudulentos, a Associação Paulista de Medicina (APM) realizou uma experiência interessante que poderia ser convertida em lei. “A entidade criou o “e-atestado”, ou seja, uma ferramenta, nos moldes da utilizada pela Receita Federal, cujo uso significaria o fim da indústria dos atestados falsos e rasurados”, finaliza Alexandre Bonilha.

Fonte: Revista Incorporativa

STJ julgará bloqueio de bens no Refis da Crise

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) adiou para o dia 21 um julgamento acompanhado por milhares de contribuintes que aderiram ao Refis da Crise. A Corte Especial, formada pelos 15 ministros mais antigos, decidirá se empresas e pessoas físicas que aderiram ao programa especial de parcelamento de débitos fiscais do governo federal podem continuar com bens e dinheiro bloqueados. A análise do caso estava prevista para ontem.

No dia 21, os ministros devem retomar, com o voto-vista do ministro Sidnei Beneti, o julgamento interrompido em 25 de abril. Por enquanto, apenas o relator do caso, ministro Napoleão Nunes Maia Filho proferiu seu voto, a favor dos contribuintes. Para ele, o Fisco não poderia manter os bens penhorados por uma questão de isonomia tributária. Isso porque a Lei do Refis da Crise - Lei nº 11.941, de 2009 - não exige a apresentação de garantias, sejam bens ou dinheiro, para adesão ao parcelamento.

A Fazenda Nacional, porém, defende a manutenção da penhora até a quitação do débito. O objetivo é evitar que contribuintes entrem em parcelamentos apenas para recuperarem as garantias oferecidas à União para pagamento das dívidas fiscais.

A decisão servirá de modelo para casos semelhantes. A Corte Especial analisará recurso da Fazenda Nacional contra um devedor do Rio Grande do Norte. É uma pessoa física que tenta liberar uma penhora on-line de R\$ 550 mil em sua conta. Ele aderiu ao Refis da Crise em 2009 para pagar uma dívida de Imposto de Renda. O dinheiro foi bloqueado a pedido do Fisco durante o processo de cobrança do débito na Justiça.

Fonte: Valor Econômico



Nunca mudaremos o passado, mas podemos melhorar o futuro com o uso de ferramentas de gestão prospectivas

Administrar uma empresa é semelhante a conduzir um automóvel. O importante é o que vem pela frente. No passado, quando se dirigia uma carroça de boi, havia tempo para o administrador e o condutor olhar para os lados, para trás, e manter bons bate-papos com os outros. Agora, o administrador de empresas e o condutor de veículos precisam se preocupar mais com o que vem pela frente. Os vidros dianteiros precisam estar limpos. Os limpadores de pára-brisa precisam funcionar, e bem. O foco é o que vem pela frente. É o nosso futuro. A única certeza empresarial é que as mudanças serão cada vez mais freqüentes e profundas.

Quando se propõe mudanças todos se sentem fora de suas zonas de conforto. No Brasil os empresários e a sociedade em geral estão desabitados a exigirem e prestarem contas entendíveis em função de décadas de inflação elevada até 1994. Se prestação de contas do passado ainda continua precário no Brasil, imagine a extensão de progresso necessário para obter prestação de contas prospectivas, como é prática usual nos países mais desenvolvidos.

A maioria dos contadores gerenciais estão colocando no sentido figurado nas suas empresas os faróis de iluminação nos fundos, e as lanterninhas de ré na frente.

Quando escurece ou há tempestades, a única opção para os dirigentes é dirigir devagar. Nestas oportunidades, quem enxerga o que vem pela frente de forma melhor e com menos expectativas de surpresas tem um diferencial competitivo significativo e decisivo.

Os softwares e processos implantados já cuidam da prestação de contas de eventos e transações ocorridas substancialmente no piloto automático. Nos países desenvolvidos divergências entre previsões atualizadas do trimestre ou mês anterior com o realizado no trimestre/ mês são necessariamente explicados para os dirigentes. Em pouco tempo, as previsões atualizadas ficam boas e confiáveis. É mais fácil prever o futuro com credibilidade, do que ficar explicando divergências e surpresas, entre previsões atualizadas deficientes e o realizado aos seus superiores.

A maioria dos colaboradores nas empresas resistem no Brasil em fornecerem as informações para alimentarem os softwares de planejamento e de gestão, Corporate Performance Management (CPM) (ainda pouco difundido no Brasil e no exterior) , Enterprise Resource Planning (ERP)/modulo planejamento, Customer Relationship Management (CRM) e assemelhados de apoio de gestão para o futuro. Querem e estão conseguindo manter o status quo de imprescindíveis, se destacando no individual, sem focar na atuação e no entrosamento do time como um todo.

Como exemplo de deficiências recorrentes de praticas negociais no Brasil há a falta de habilidade de transformar transações rotineiras e repetitivas de compras e vendas em compromissos formais de intenções anuais. Isto contempla discriminar as intenções detalhando os produtos ou serviços, valores, quantidades, especificações técnicas, datas e locais de entrega. O que é uma prática comum no exterior, é pouco difundida no Brasil.

Se alguém fizer um levantamento de tempo efetivamente produtivo despendido nas negociações entre compradores e vendedores, haverá de constatar que a maioria dessas atividades traz poucos benefícios para os clientes e fornecedores. Mas aumentam os custos.

Quanto vendedores entendem efetivamente dos negócios do cliente? Quanto se preparam para encantar e surpreender seus clientes? Conhecer e ouvir suas necessidades? Quanto fornecem idéias e soluções para reduzir custos, aumentar o valor dos bens e serviços dos clientes? Quanto têm em mãos as séries históricas e o conhecimento do comportamento do cliente? Quanto usam softwares CRM, B2B, note e netbooks, l pads internet, e websites para reduzir o custo das transações? Quanto, de fato, negociam maneiras de transformar negociações mensais rotineiras em compromissos anuais formais?

Se a tecnologia acima parece cara, qual o custo de oportunidade das vendas não concretizadas pela falta de informação ou pela falta de otimização de estoques? Por exemplo, quantas empresas têm informações disponibilizadas em tempo hábil para os dirigentes sobre a carteira firme de vendas e



sua rentabilidade? E da carteira de compromissos de intenções de vendas e de sua rentabilidade? E dos pedidos emitidos em aberto, com chances de materialização em negócios, com sua rentabilidade?

Quantas empresas mantêm radares executivos com previsões confiáveis de metas e objetivos estratégicos, carteira de vendas e de sua rentabilidade, de vendas e de resultados, de caixa e outros ativos e passivos estratégicos, para o próximo mês e o mês corrente? E quantos fazem comparações dessas previsões quando se materializam, comparando-as com a situação real, para aprender as origens das surpresas? Certamente, existem nas empresas inúmeros profissionais internos fornecedores de previsões que não melhoram, porque não são medidos e acompanhados corretamente. O que aconteceria se a remuneração incluísse como valor de avaliação de performance a falta de qualidade das informações de previsões prestadas?

Para ser competitivo e lucrativo não podemos adiar as mudanças. O que é acompanhado e medido acontece. É essencial mais qualidade e a quantidade de informes e indicadores de performance prospectivos nas empresas no Brasil. Nunca mudaremos o passado, mais podemos melhorar o futuro se as ferramentas de gestão prospectivas forem utilizadas. Os faróis de iluminação das empresas precisam estar iluminando o futuro, e não como hoje, direcionados e iluminando o passado.

Charles Holland é diretor executivo e coordenador do Comitê de Governança Corporativa da ANEFAC, contador e conselheiro independente de empresas.

6 Dicas para ter melhores idéias

Melhores ideias podem não vir facilmente, mas existem dicas que podem estimular seu cérebro a pensar de forma criativa.

Sempre que precisamos ter novas ideias, ouvimos conselhos como: "pense fora da caixa", ou "analise o problema de outro ângulo". Entretanto, se você não souber como pensar fora da caixa, ou como ver as coisas por outro ângulo, esses conselhos são vazios.

Veja dicas concretas que te ajudam a pensar de forma inovadora:

1 – Aumente o seu volume de ideias

Nem todas as ideias que você tiver serão boas, mas quanto mais ideias você tiver, maiores as chances delas serem inovadoras. Não tenha medo de pensar e não desanime, mesmo que, a princípio, nenhuma delas pareça boa.

2 – Mude os seus caminhos

Pode parecer estranho, mas mudar os seus trajetos pode te ajudar a ter boas ideias. Se você vai para o serviço de metrô, tente ir de ônibus. Você verá coisas novas, e isso te estimula a pensar em coisas novas.

3 – Converse com crianças

Crianças, ao contrário dos adultos, ainda não estão presos a nenhuma linha de pensamento. Para eles, tudo é possível. Mesmo que as ideias deles sejam impossíveis, pode ser que, no fundo, tenham um fundo de razão.

4 – Leia o que você não está acostumado a ler

Leia revistas de temas diferentes ou livros que abordam assuntos fora do seu conhecimento. Entrar em contato com outros temas pode ajudá-lo a ver situações de diferentes ângulos.

5 – Descubra conexões

Existe um joguinho que pode estimular a sua criatividade: pegue qualquer objeto da sua casa e tente solucionar um problema usando aquele objeto. Faça isso umas três vezes por semana, e seu cérebro ficará muito mais preparado para lidar com situações adversas.

6 – Imponha limites

Impor limites a si mesmo fará com que seus pensamentos tenham que sair da zona de conforto. Se você usa sempre o mesmo caminho para solucionar um problema, proíba você mesmo de usá-lo. Tente atingir os seus objetivos por caminhos inovadores.

Fonte: Universia

Empresas de Sucesso: O Que Fazem?

Uma das coisas que mais nos chama a atenção é como no mundo de hoje, extremamente competitivo, há empresas que vencem os desafios e empresas que sucumbem frente à concorrência. Analisando o que fazem as empresas de sucesso, podemos enumerar algumas coisas fundamentais que elas fazem:

1. Não perguntam o que seus clientes querem – surpreendem seus clientes!

Uma das coisas que temos que lembrar é que as empresas de sucesso não ficam perguntando o que seus clientes desejam. Nem sempre os clientes sabem o que querem. As empresas é que têm a obrigação de ouvindo o mercado desenvolver produtos e serviços que vão surpreender seus clientes, encantar seus clientes. Se você ficar perguntando o que seu cliente quer, com certeza aparecerá alguém que irá surpreender o seu cliente e tomá-lo de sua empresa.

2. Entendem que prestação de serviços é o novo nome do jogo.

Essas empresas entendem que de nada adianta você ter o “melhor produto” ou o “maior estoque”. O importante é ter “o melhor serviço”. Assim, por exemplo, num supermercado de nada adianta ter as gôndolas cheias e bem apresentadas se a cliente demorar 50 minutos para sair no check out. De nada adianta ter tudo perfeito se a empresa não for ágil no trocar produtos com defeito e não se comprometer com a solução dos problemas dos clientes.

3. Sabem que o maior capital de uma empresa é o “capital humano”.

Assim, essas empresas treinam, treinam e treinam seus funcionários e fazem com que eles tenham empatia com os clientes (isto é – coloquem-se no lugar do cliente) quando com eles se relacionam.

De nada adianta ter uma empresa muito bem apresentada, com instalações perfeitas, se as pessoas que compõem a empresa não surpreenderem seus clientes.

4. Sabem que é preciso ter consistência e constância nos serviços.

Isto quer dizer que as empresas de sucesso têm normas e procedimentos que todos conhecem e utilizam. São empresas que hoje, amanhã e depois prestam serviços de qualidade. O que mais irrita um consumidor é ver que a empresa é inconsistente – hoje faz de uma maneira, amanhã de outra, depois de outra mudando políticas a cada instante. Isso é muito comum num restaurante onde você vai hoje e a comida é boa, amanhã ruim, depois mais ou menos, e assim por diante. A consistência é fundamental e para isso são necessários procedimentos constantes que todos conheçam e obedeçam.

5. Têm excelente relacionamento com fornecedores.

Empresas de sucesso sabem da importância de um bom relacionamento com fornecedores. Empresas que não cultivam bom relacionamento com fornecedores não podem ter sucesso. Assim, pagar em dia; respeitar contratos; respeitar pedidos é fundamental.

6. Relacionam-se bem com a comunidade.

Essas empresas de sucesso compreendem a importância de ter uma boa imagem na comunidade. Assim, participam de programas sociais e culturais e estão sempre presentes na comunidade.

Estes seis fatores são alguns dos que mais nos têm chamado a atenção. É claro que existem outros que fazem o sucesso das empresas que precisam competir no mundo globalizado de hoje. As empresas têm que mudar. Mudar ou Morrer. A competição será a cada dia mais acirrada e a globalização um fato irreversível. Só mesmo com muita garra e competência e fazendo as coisas certas, poderá a empresa vencer os desafios deste novo século

Por Luís Marins

Perguntas do CEDFC do dia 07/08/2013

1-O CFOP 6-124- só mão de obra , tributa-se sobre o valor cobrado o icms em operação interestadual?

O IPI continua com diferimento/suspenso?

2-Empresa do RPA beneficiando para empresa do Simples Nacional, tributa-se ICMS NAS OPERAÇÕES INTERNAS-CFOP 5.124

3-Sindicato recebe serviços para associados, qual a implicação disso?

4-Material recebido em doação para desmanche e reaproveitamento/beneficiamento de peças - CFOP, retenções INSS E ISS?

5-É possível substituir uma DASN (RETIFICAR) enquanto a empresa esta sob fiscalização estadual (SEFAZ)?

6-Dono de empresa do lucro presumido quer fechar empresa , quer assumir a DIVIDA com impostos atrasados, como fazer?

7-Empresa do Simples Nacional altera contrato social com atividade impeditiva no mesmo em 24/07/2013, e passa a ser LP, COMO FAÇO A APURAÇÃO DOS IMPOSTOS E AS OBRIGAÇÕES?

8-Enquadramento empresa Simples Nacional (anexo III OU IV)? -instalações e manutenção de tubos e conexões, nfs código 1023, separa na nf material da mão de obra, qual o anexo?

9-Compensação IPI créditos com débitos inscritos é possível ? IN 210-art 3º



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

10-Serviços de reforma / manutenção, anexo IV (não possui CEI) tem desoneração? e se prestar serviços para condomínio, tem retenções?

11-Temos um cliente que veio de outro escritório, existe um processo judicial ref INSS , esta lançado como passivo não circulante , devemos mudar a classificação para provisão para processos judiciais? o que acontece com os juros selic, deve ser incluso na mesma provisão ou como tratar?

12-Na importação de auto peças a aliquota é para o PIS 2,3% e para a COFINS 10,8%. São estes os percentuais para a tomada dos créditos?

13- Rescisão de contrato de prestação de serviços -Restituição de inss?? Não??

5.02 CEDFC-SP-ESPAÇO TÉCNICO

Espaço Técnico foi discutido a lei 12.844-Desoneração da folha para as empresas construtoras.

5.03 ASSUNTOS SOCIAIS

FUTEBOL

Horário: sábados as 11.40hs

Quadra G2-Playboll - Barra Funda

Endereço: Av. Nicolas Boer, 66-Barra Funda Sp-

Telefone: 36115518

23ª Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado de São Paulo 18 a 20 de agosto de 2013 - Palácio das Convenções do Parque Anhembi -São Paulo-SP

Com o lema "Contabilidade: Ciência Estratégica a Serviço da Sociedade", o maior evento contábil do Estado de São Paulo vai disponibilizar assuntos de grande atualidade e relevância para a classe contábil.

As palestras estarão divididas por áreas de interesse, desta forma você fica à vontade para escolher aquelas que forem mais úteis para a sua carreira, que lhe forneçam novas informações e que agreguem mais qualidade ao seu trabalho.

As inscrições já estão abertas. Não deixe de visitar nosso site para ficar por dentro das atualizações, premiações, programação e eventos paralelos da 23ª Convecon.

5.05 COMUNICADOS

Atendimento Médico, Psicológico e Odontológico

**Atendimento médico, psicológico e odontológico, sem ônus,
aos associados do SINDCONT-SP e seus familiares,
na sede social da Entidade**

Atendimento médico (cardiologia e clínica geral)

Dr. João Alberto R. Oliveira

4^{as} feiras

das 14h às 15h30

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Jujutiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**SINDCONT-SP**

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Atendimento psicológico		
Dra Elza Salvaterra	4 ^{as} feiras	das 15h às 17h
	5 ^{as} feiras	das 10h às 12h
Dra Silvia Cristina Arcari de M. Pinto	3 ^{as} feiras	das 09h às 12h
	6 ^{as} feiras	das 09h às 12h

As consultas deverão ser previamente agendadas pelo telefone 3224-5100.

Somando esforços, o êxito é certo!

Usufrua das vantagens, serviços e benefícios que em conjunto conquistamos.

6.00 ASSUNTOS DE APOIO

6.01 CURSOS CEPAEC

PROGRAMAÇÃO DE CURSOS

AGOSTO/2013

DATA		DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR
15	quinta	PER/DCOMP e DCTF – Gestão de Riscos Fiscais	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Ivo Viana
17 e 24	sábado	Prático em Benefícios Previdenciários - NOVO!	09h às 18h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	16	Myrian Bueno Quirino
17 e 24	sábado	Escrituração Fiscal Básico (ICMS/IPI) - SP	09h às 18h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	16	Janayne da Cunha
19	segunda	SPED Contribuições (PIS/COFINS)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
19 a 22	sábado	RETENÇÕES NA FONTE - ISS, INSS, IR e PIS/COFINS/CSLL	18h30 às 22h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	14	Luiz Geraldo da Cunha
19	segunda	Imobilizado, Arrendamento e Impairment na Prática	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Luciano Perrone
22	quarta	Substituição Tributária	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
22	quinta	Organizando o trabalho com o outlook 2010	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
26 a 30	segunda a sexta	Auditoria Interna de Rotinas Trabalhistas e Previdenciário - "Prevenção e Redução de Riscos com Passivos Trabalhistas" - NOVO!	19h às 22h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	15	Myrian Bueno Quirino
29	quinta	Apresentando resultados com POWER POINT 2010	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br

**PROGRAMAÇÃO DE CURSOS****SETEMBRO/2013**

DATA	DESCRIÇÃO	HORÁRIO	SÓCIO	NÃO SÓCIO	C/H	PROFESSOR
02 a 09	segunda a sexta Práticas de Cálculos Trabalhistas para Incidentes	19h às 22h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	18	Myrian Bueno Quirino
05	quinta Contabilidade Básica na Prática	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Braulino José dos Santos
05	quinta Trabalhando com textos no word 2010	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
06	sexta Custos e Formação de Preços	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Braulino José dos Santos
09	segunda SPED contribuições (PIS/COFINS)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
09	 Procedimentos para Encerramento de Empresas	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Francisco Motta
09	segunda Lucro Real / Presumido – Apuração do IRPJ e da CSLL	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Wagner Mendes
09 e 11	segunda e quarta ISS Legislação e Aspectos Práticos	18h30 às 22h	R\$ 200,00	R\$ 360,00	7	Luiz Geraldo da Cunha
09 e 16	segunda Contabilidade para Não Contadores	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Fabio Molina
11	quarta Produtos Importados – FCI – ICMS 4%	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
12	quinta Utilizando Macros no Excel	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
13	 Procedimentos para Alterações Contratuais	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Francisco Motta
13 e 14	 Capacitação gerencial para resultados: técnicas, habilidades e competências para a gerencia.	09h às 18h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	16	Sergio Lopes
14	sábado Desonerações da Folha de Pagamento "Contribuições Previdenciárias com base no Faturamento" atualizado com a Lei nº 12.715/12 e a MP nº 582/12 e Decreto nº 7.828/12	09h às 18h	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Myrian Bueno Quirino



14 e 21	sabado	Escrituração Fiscal Básico (ICMS/IPI) - SP	09h às 18h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	16	Janayne da Cunha
16	segunda	SPED FISCAL (ICMS/IPI)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
16	segunda	Procedimentos para Abertura de Empresas	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Francisco Motta
16 a 20	segunda a sexta	Rescisão Contratual e as Novas Regras para as Homologações aplicando o Sistema Homolognet	19h às 22h	R\$ 285,00	R\$ 510,00	15	Myrian Bueno Quirino
18	quarta	SPED no escritório contabil	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Antonio Sergio de Oliveira
18 e 19	quarta e quinta	Contabilidade de Custos – Uma revisão para o Exame do CRC	18h30 às 22h	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Braulino José dos Santos
19	quinta	Análise de Balanço no Excel	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
19	quinta	Desenvolvendo a comunicação voltada para o relacionamento interpessoal	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Luiz Henrique Casaretti
26	quinta	Excel Aplicado a Contabilidade	09h30 às 18h30	gratuito para associados e dependentes do SINDCONT-SP	R\$ 200,00	8	Ivan Glicerio
30	segunda	Básico de Assistente Fiscal (ICMS/IPI/ISS/PIS-Cofins/IRPJ e CSLL)	09h30 às 18h30	R\$ 200,00	R\$ 360,00	8	Ivo Viana

www.SINDCONTSP.org.br

(11) 3224-5124 / 3224-5125

cursos2@sindcontsp.org.br / cursos3@sindcontsp.org.br

6.02 PALESTRAS

- **22 de agosto de 2013 - Palestra do Projeto Saber Contábil: SISCOSERV para contadores**

Horário: Das 15h às 17h

Carga Horária: 2 horas.

Local: Sede do SINDCONT-SP-Praça Ramos de Azevedo, 202 Centro – SP

Investimento: Gratuita para todos os interessados

6.03 GRUPOS DE ESTUDOS

CENTRO DE ESTUDOS VIRTUAL

Manual do Centro de Estudos Virtual

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeerica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br



SINDCONT-SP

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO

Visando facilitar o dia a dia dos usuários do Centro de Estudos Virtual, o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo desenvolveu o Manual do Centro de Estudos, com os principais passos para o acesso e utilização do fórum.

Acessem e confirmem:

- http://www.sindcontsp.org.br/dinamico/download/download/centro_de_estudos_virtual.pdf

Todas as novas ideias e sugestões são muito bem vindas.

Entrem em contato conosco:

Departamento de Comunicação

SINDCONT-SP

(11) 3224-5116



GRUPO ICMS

Às Terças Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

GRUPO IRFS

Às Quintas Feiras:

Das 19h às 21h, no Salão Nobre “Frederico Hermann Júnior”, na sede social do SINDCONT-SP, localizada à Praça Ramos de Azevedo, 202 – Centro de São Paulo/SP. Informações: (11) 3224-5100.

Sindicato dos Contabilistas de São Paulo

Base territorial: Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guarulhos, Itapeverica da Serra, Juquitiba, Mairiporã, Mauá, Osasco, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Paulo e Taboão da Serra.

Praça Ramos de Azevedo, 202 - Centro
CEP 01037-010 - São Paulo/SP
tel.: (11) 3224-5100 - fax.: (11) 3223-2390
sindcontsp@sindcontsp.org.br
www.SINDCONTSP.org.br